LEI Nº 2303/2001

"Autoriza o Executivo Municipal a suplementar no Orçamento 2.001 e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO e PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º) *- Fica acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) no orçamento relativo ao exercício 2.001, conforme discriminado no art. 7º, itens I e II e 43, § 1º, itens I, II, e III da Lei Federal 4.320/64.*

Art. 2º) *– Revogam-se as disposições em contrário.*

Art. 3º) *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2.001.*

Manhuaçu/MG., 30 de novembro de 2.001

Mario Assad
Prefeito Municipal de Manhuaçu